

Brasília-DF, 16 de Janeiro de 2019.

AO
SENADO FEDERAL
NGCOT – Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização
A/C Sr(a). WILSON PEREIRA DE CARVALHO FILHO/ SANDRA PEIXOTO
BEREZOWSKI
BRASÍLIA-DF

**Assunto: CONTRATO Nº 042/2014 – Encaminhamento de diferença de Caução
Dinheiro – Oitavo Termo Aditivo**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Senhoria Recibo de Caução em dinheiro complementar referente a diferença do valor do Oitavo Termo Aditivo do contrato n.º 042/2014 que tem por objeto a operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de exaustão, ventilação e refrigeração do Complexo Arquitetônico do Senado, residências oficiais e em cinco capitais onde estão instaladas torres de transmissão da TV Senado, com tratamento químico dos sistemas de água de condensação e gelada, abastecimento de materiais e insumos necessários, e fornecimento parcial de peças.

Cabe frisar que como o contrato teve seu valor reajustado para R\$ 4.534.610,48 (Quatro milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos), a garantia referente a 5% seria no valor de R\$ 226.730,52 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). Porém a CONTRATADA já havia caucionado anteriormente o valor de R\$ 222.558,83 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme documento anexo, devendo caucionar a diferença de R\$ 4.171,69 (Quatro mil cento e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) que segue em anexo devidamente comprovado.

Sendo o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para sanar quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Entherm Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda
Jorge Airton Araújo de Andrade
Representante Legal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1502 - SUDOESTE, DF

DATA: 16/01/2019

TERMINAL: 1003

NSU: 000757

HORA: 16:28:03

AUT.: 0061

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1502/010/00.000.196-0

NOME: ENTHERM ENGENHARIA LTDA

CAUCIONARIO:

ENTHERM ENGEN DE SIST TERMOMEC LTDA

CPF/CNPJ CAUCIONARIO:

FAVORECIDO:

SENADO FEDERAL

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.530.279/0001-15

VALOR TOTAL:

4.171,69

VALOR DINHEIRO:

4.171,69

3ª. via - Via Processamento de dados/Agencia

Módulo I – RECIBO DE CAUÇÃO

Agência	Operação	Conta	Dígito (DV)	Data de abertura
1502	10	196	0	06/12/2018

1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito – titular da conta)

Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)
ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECHANICOS LTDA
CPF/CNPJ
00.681.882/0001-06

2 - Valor Caucionado

Valor	Valor (por extenso)
R\$ 4.171,69	Quatro mil, cento e setenta e um reais, sessenta e nove centavos)
Forma de Pagamento	
2	
1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)	

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco	Nº Cheque	Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

Histórico

Para garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito caução)
Contrato do Senado Federal N.º 0042/2014 - Oitavo aditivo - Caução de 5% do valor R\$ 4.534.610,48- valor referente ao complemento da caução, totalizando R\$ 226.730,52

3 – Favorecido (quem exige a caução)

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)
SENADO FEDERAL
CPF/CNPJ
00530279/0001-15

4 - Observações

--

5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária.

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – “Recibo de caução” entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito;
- Autorização expressa para levantamento dos recursos:
 - Módulo II – “Autorização para levantamento da Caução” (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta): preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução; ou
 - Ofício: emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório; ou
 - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
 - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido):
 - documento constitutivo da PJ; ou
 - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
 - ata de assembleia que delegou poderes a quem assina.
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso.

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais; ou

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.

5.4 É dispensada a anuência do Cauconário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

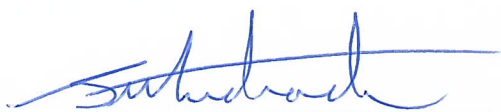
5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Cauconários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

5.7 O saldo da conta recebe remuneração “pró-rata-die” pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a “0,00” não haverá correção/atualização do saldo no mês.

5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os cauconários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

BRASILIA-DF, 16 de JANEIRO de 2019
Local/Data



Assinatura do Cauconário (titular da conta)

CAIXA Lucio do Amarante Delfino
Ger. Relacionamento PJ E.E.
Mat.: 144536-5

Assinatura sob carimbo do Gerente

Módulo I – RECIBO DE CAUÇÃO

Agência	Operação	Conta	Dígito (DV)	Data de abertura
1502	10	196	0	06/12/2018

1 - CAUCIONÁRIO (quem efetua o depósito – titular da conta)

Titular (preencher nome completo ou razão social por extenso)

ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECHANICOS LTDA

CPF/CNPJ

00.681.882/0001-06

2 - Valor Caucionado

Valor

R\$ 222.558,83

Valor (por extenso)

DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E
CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E TREZ CENTAVOS

Forma de Pagamento

2

1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco

Nº Cheque

Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

HistóricoPara garantia de (preencher dados do documento que comprova a exigência do depósito
caução)CONTRATO DO SENADO FEDERAL NUMERO 0042/2014 E SEXTO ADITIVO
CONTRATUAL. CAUÇÃO DE 5% DO VALOR DO CONTRATO**3 – Favorecido (quem exige a caução)**

Nome (preencher nome completo ou razão social por extenso)

SENADO FEDERAL

CPF/CNPJ

00.530.279/0001-15

4 - Observações

5 - Condições Gerais

5.1 O levantamento dos recursos pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária.

5.2 A documentação abaixo deve ser entregue para o levantamento dos recursos caucionados (saque):

- Módulo I – “Recibo de caução” entregue pela CAIXA ao Caucionário no momento do depósito;
- Autorização expressa para levantamento dos recursos:
 - Módulo II – “Autorização para levantamento da Caução” (fornecido pela CAIXA e entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta): preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório, por quem autoriza o levantamento da caução; ou
 - Ofício: emitido em papel timbrado por quem autoriza o levantamento da caução, com autorização expressa para o saque e com assinatura reconhecida em cartório; ou
 - Ofício/Documento com Assinatura Digital; ou
 - Alvará Judicial.
- No caso de PJ, a cópia autenticada em cartório de documento vigente que comprova a representação (levantamento tanto pelo Caucionário quanto pelo Favorecido):
 - documento constitutivo da PJ; ou
 - instrumento de ato de designação/nomeação que comprova que a pessoa que assina consta como RLA; ou
 - ata de assembleia que delegou poderes a quem assina.
- Procuração Pública (levantamento feito por procurador), quando for o caso.

5.2.1 Nas situações de levantamento por meio de Alvará Judicial não é necessária a anuência da parte contrária (Caucionário ou Favorecido).

5.3 Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento dos recursos pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário:

- órgão da Administração Pública Direta Estadual e Municipal - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais; ou

5.3.1 A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.

5.4 É dispensada a anuência do Cauçionário bem como a comprovação de comunicação quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo:

- CAIXA; ou
- órgãos da Administração Pública Direta Federal ou Autárquica – órgãos públicos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

5.5 O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução.

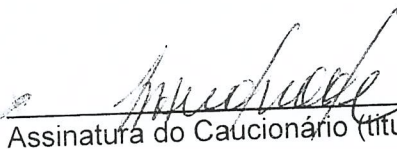
5.6 A CAIXA enquanto Favorecida realiza o levantamento do depósito sob caução, independente de autorização judicial ou comunicação formal, dos valores caucionados a título de indenização. Não sendo possível intimar os Cauçionários da decisão administrativa que fixou a indenização, far-se-á sua convocação por Edital, podendo a CAIXA levantar o depósito sob caução, caso esses não venham saldar seus compromissos decorridos 5 dias úteis da convocação.

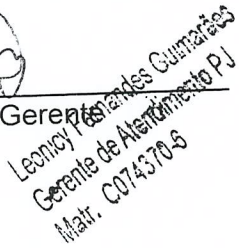
5.7 O saldo da conta recebe remuneração “pró-rata-die” pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando nesse dia a remuneração básica for igual a “0,00” não haverá correção/atualização do saldo no mês.

5.7.1 O valor da remuneração é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês e na data em que ocorra movimentação a débito ou a crédito.

5.8 Sobre os depósitos das contas caução há incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), exceto os caucionários imunes, isentos ou beneficiado de alíquota zero.

BRASILIA, 06 de DEZEMBRO de 2018
Local/Data


Assinatura do Cauçionário (titular da conta)


Assinatura sob carimbo do Gerente


SAC CAIXA: 0800 726 0101
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1502 - SUDOESTE, DF

DATA: 06/12/2018

TERMINAL: 1003

NSU: 000997

HORA: 16:23:10

AUT.: 0074

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO

NUM.DOC : 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1502/010/00 000 196-0
NOME: ENTHERM ENGENHARIA LTDA

CAUCIONARIO:

ENTHERM ENGENHARIA DE SIST TERMOMEC LTDA

CPF/CNPJ CAUCIONARIO:

FAVORECIDO:

SENADO FEDERAL

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.530.279/0001-15

VALOR TOTAL:

222.558,83

VALOR DINHEIRO:

222.558,83

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª. via - Via Caucionario